




## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### Processo Administrativo nº 144996/2023

CERTIFICO que na data <u>20/07/23</u>
foi publicado no Placar Oficial ( ) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Ato Declaratório</u>
de nº _____ do dia <u>20/07/23</u>
 Secretário de Administração

*"Reconhece a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização que identifica e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município, e:

**CONSIDERANDO** a Lei 8.666/93 que rege as normas gerais sobre licitações, traz, em seu bojo, as hipóteses excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente em seus artigos 24 e 25;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo estipula ser a contratação de serviços técnicos do tipo inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 25, e a tipologia dos serviços enquanto patrocínio de causas judiciais ou administrativas, conforme inciso V, do artigo 13 e ambos vinculados ao regramento licitatório;

**CONSIDERANDO** os valores a serem judicialmente recuperados e provenientes de repasse incompleto vinculados ao piso mínimo do VMAA;

**CONSIDERANDO** que a especialidade do profissional jurídico não recai sobre o escritório, já que o notório saber é vinculado ao profissional e as atividades efetivamente realizadas na área da contratação, não sendo mais suficiente ser apenas "advogado";

**CONSIDERANDO** que o contrato de êxito ou de risco se caracteriza por uma das partes não possuir como certa e precisa a proporção de sua prestação, ou até mesmo se a referida irá ocorrer, sendo porquanto contratação do tipo aleatória;



**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, datado de 20 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que por se tratar de serviço técnicos profissionais especializados na área de defesas de causas administrativas é inexigível a licitação conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê em seu art. 25, inciso II e art. 13, inciso V;

**ACATANDO** as razões expostas pelo então Procurador Geral do Município, Sr. Guilherme Augusto de Moraes Faria e tudo mais que integra os autos do Processo Administrativo nº 144996/2023, usando do permissivo contido no inciso II, do art. 25 c/c o inciso V, do art. 13, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** por:

**DECLARAR** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

**AUTORIZAR**, a contratação da Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Cep 52.061-020 – Recife/PE, representada pelo Sr. **Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, inscrito no CPF sob o nº 377.377.244-00;

**AUTORIZO AINDA**, a confecção e assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses.

Sem mais.

Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias de julho de 2023.

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba





## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 144996/2023

### ANEXO I

#### DADOS A SEREM CONTRATADOS

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Cep 52.061-020 – Recife/PE, Telefone: (81) 2121-6444, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 377.377.244-00, residente e domiciliado em Recife/PE.

Item	Descrição	Qtd	Und	Forma de pagamento
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.	01	Sv	R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (Um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão de determinação judicial transitada em julgado.

Publique-se;

Sem mais.

Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias de julho de 2023.

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba